



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 239/2011

Data: 29.11.2011

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) por excesso de arrecadação de recursos vinculados a Operação de Crédito.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.751 de 29.11.2011,

DECRETA:

Art. 1º Face a autorização para contratação de Operações de Crédito junto a **Agência de Fomento do Paraná S.A.**, fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 1.714 de 21/01/2011) Crédito Suplementar no valor de valor R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) pela ementa 6 - Crédito Suplementar - por excesso de arrecadação de recursos vinculados a Operação de Credito nas seguintes categorias:

Abertura de crédito suplementar especial por excesso de arrecadação:

RECEITA

20.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
21.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	
21.14.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - C	
21.14.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS P/ PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
21.14.05.02	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS P/ PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.200.000,00

DESPESAS

1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Fonte		
1002	DPTO DE OBRAS			
15.451.0046.1.018	Construções em Vias e Logradouros públicos			
44.90.51.00	Obras e Instalações	11612	R\$	1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei especial decorrerão das receitas orçamentárias, advindas do repasse de excesso de arrecadação de recursos vinculados a Operação de Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O PRESENTE – EDIÇÃO 3227 DE 30.11.2011 – P. 29



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.751/2011

Data: 29.11.2011

Ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a **Agência de Fomento do Paraná S.A.**, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)

Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RECAPE)**
- **PRAÇA**

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à **Agência de Fomento do Paraná S.A.**, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras,



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Face a autorização para contratação de Operações de Crédito junto a **Agência de Fomento do Paraná S.A.**, fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 1714 de 21/01/2011) Crédito Suplementar no valor de valor R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) pela ementa 6 - Crédito Suplementar - Operação de crédito nas seguintes categorias:

RECEITA

20.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
21.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	
21.14.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - C	
21.14.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNASP/ PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
21.14.05.02	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNASP/ PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.200.000,00

DESPESAS

1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Fonte		
1002	DPTO DE OBRAS			
15.451.0046.1.018	Construções em Vias e Logradouros públicos			
44.90.51.00	Obras e Instalações	11612	R\$	1.200.000,00

Art. 9º A execução desta Lei decorrerá das receitas orçamentárias, advindas de Operação de Crédito no exercício de 2011, e não terá redução por se tratar de valores não previstos no orçamento do exercício de 2011.

Art. 10. Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar constante do artigo 8º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2011 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei nº 1662 de 18/01/2010 (Plano Plurianual), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

RECEITA

20.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
21.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	
21.14.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - C	
21.14.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNASP/ PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

21.14.05.02	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNASP/ MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PROG. DE	R\$ 1.200.000,00
-------------	--	----------	------------------

DESPESAS

1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Fonte	
1002	DPTO DE OBRAS		
15.451.0046.1.018	Construções em Vias e Logradouros públicos		
44.90.51.00	Obras e Instalações	11612	R\$ 1.200.000,00

Art. 11. Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar constante do artigo 8º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2011 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1687 de 06/07/2010 e 1705 de 07/12/2010), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

RECEITAS

20.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
21.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	
21.14.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - C	
21.14.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNASP/ MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	PROG. DE
21.14.05.02	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNASP/ MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PROG. DE
		R\$ 1.200.000,00

DESPESAS

1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Fonte	
1002	DPTO DE OBRAS		
15.451.0046.1.018	Construções em Vias e Logradouros públicos		
44.90.51.00	Obras e Instalações	11612	R\$ 1.200.000,00

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL O PRESENTE – EDIÇÃO 3227 DE 30.11.2011 – P. 29



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 346/2011

Data: 29.11.2011

Ementa: concede férias a servidores municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob nºs 2011007667 e 2011007446,

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	RG	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
João Mariano Filho	5.833.204-6 SSP/PR	2009/2010	01.12.2011 a 30.12.2011
Paulo Rodrigues	5.896.113-2 SSP/PR	2009/2010	20.12.2011 a 18.01.2012
Rossanea Neves Rocha de Oliveira	6.381.829-1 SSP/PR	2010/2011	01.12.2011 a 30.12.2011 - 1º padrão -
Rossanea Neves Rocha de Oliveira	6.381.829-1 SSP/PR	2010/2010	01.12.2011 a 30.12.2011 - 2º padrão -

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA

Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL O PRESENTE – EDIÇÃO 3227 DE 30.11.2011 – P. 29